



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CRENCIAMENTO

EDITAL Nº 249/2023

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DO PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sua sede administrativa, situada à Avenida Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 12.233/2023, torna público a abertura do **PROCESSO Nº 307/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CRENCIAMENTO**, para credenciamento de profissionais para prestação de serviço de pintura artística urbana, em prédios públicos e espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será regido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital. **Os documentos dos interessados serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura**, à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé-MG, **a partir do dia 20/11/2023**, na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Poderão participar deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

2 - DO OBJETO:

Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de pintura artística urbana, em prédios públicos e espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Saúde

São anexos deste Edital:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- ANEXO II – FICHA CADASTRAL
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017)
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS)
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República)
- ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÃO DE ME OU EPP)
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. De 20 de Novembro de 2023 à 20 de novembro de 2024, ou até findarem os quantitativos estimados.

3.2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO : O prazo para os interessados se credenciarem será de até 30(trinta) dias após o início de vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado até o período máximo de 12 (doze) meses caso não apareçam interessados.

4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA LOCAL

4.1. O preço a ser pago pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados será realizado por m² (metro quadrado), já incluso todos os materiais necessários para a execução do serviço, conforme valor discriminado abaixo:

a) 1m² = R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviço será de responsabilidade do artista na elaboração das artes com prévia aprovação da comissão específica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 As pinturas serão de intervenções planejadas, em locais posteriormente definidos e com a temática estabelecida pela secretaria requisitante.

5.3 A prestação de serviço ocorrerá por metro quadrado conforme for solicitado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os artistas terão até **2 (dois) meses** para execução do serviço a contar da ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

6.1.1. Para a execução será firmado contrato com o selecionado, sendo que a Administração não ficará obrigada a utilização integral do quantitativo estimado.

7. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECÍFICA

7.1. O presente Credenciamento será composto por 03 (três etapas):

1ª etapa: Credenciamento (Protocolo)

2ª etapa: Análise da habilitação jurídica e análise e seleção dos projetos;

3ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Específica, será responsável por analisar e selecionar os projetos apresentados pelos interessados para execução dos serviços.

7.3. A comissão será formada por 03 (três) membros colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde nomeados pela Secretária Municipal de Saúde por meio de portaria.

7.3.1. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (1ª ETAPA)

8.1. Poderão participar deste credenciamento:

8.1.1 Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos constituídas na forma do direito.

8.2. Não poderão participar deste edital de credenciamento, servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Muriaé-MG.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9. DO CREDENCIAMENTO (1ª ETAPA)

9.1. Os profissionais interessados em participar do credenciamento deverão protocolar pessoalmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé-MG, **a partir do dia 20/11/2023**, de Segunda a sexta de 8h às 11:30 h e 13 às 17h.

9.2 Apresentação do envelope: O envelope contendo a documentação necessária à habilitação deverá ser apresentado, no endereço descrito no Preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

**“DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 307/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**

EMPRESA:

CNPJ:

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO E ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS (2ª ETAPA)

10.1. A habilitação dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento e a análise e seleção dos projetos será realizada pela Comissão Específica, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de portaria, com o fim de selecionar o profissional apto.

10.2. É de competência da comissão específica, a seleção do trabalho alvo do credenciamento.

10.3. Serão julgados pela Comissão específica designada pela SMS as artes a partir dos quesitos: conformidade com o tema; originalidade, criatividade.

10.4. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

10.5. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

10.6. A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.

10.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

10.8 Documentos – Habilitação - Pessoa Jurídica:

- a)** Formulário de Credenciamento (Anexo II) – Digitado e Assinado.
- b)** Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- d)** Cópia de RG ou CNH do representante legal.
- e)** Cópia do Comprovante de Residência do representante legal atualizado.
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- j)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- k)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l)** Folha com dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente)
- m)** Declaração de atendimento às leis municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo IV).
- n)** Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo V).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- o) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).
- p) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VII.
- q) Declaração de condição de ME ou EPP ou equiparadas. (Anexo VIII)
- r) Declaração de Responsabilidade (Anexo IX).

11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2 As certidões de regularidade exigidas neste edital que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPC considerará o proponente inabilitado.

11.4 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os critérios de avaliação para seleção desse cadastro consideram os quesitos: conformidade com o tema; originalidade, criatividade.

12.2 Projeto com Especificação do Local de interesse, Desenho Artístico Temático nas dimensões do espaço de interesse, Especificação de cores utilizadas e demais informações que julgar necessária para explicar a ideia do projeto artístico.

12.3 A análise e seleção será de responsabilidade da Comissão Específica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA CONTRATAÇÃO (3ª ETAPA)

13.1. A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento é ato discricionário da Administração, sendo realizada conforme sua necessidade.

13.2. Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela SMS, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para que o projeto seja executado em sua integralidade.

13.3. O Município de Muriaé, por meio da SMS, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SMS, conforme projetos a serem realizados.

13.4. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

13.5. A SMS convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão Específica designada pela SMS, dos projetos para cada local.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (3ª ETAPA)

14.1 A prestação de serviço será de responsabilidade do artista na elaboração das artes com aprovação previa da secretaria requisitante.

14.2 As pinturas serão de intervenções planejadas, em locais posteriormente definidos e com a temática estabelecida pela secretaria conforme contida neste termo de referência.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.3 A prestação do serviço ocorrerá por metro quadrado conforme for solicitado.

14.5 Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela SMS, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para seja executado em sua integralidade.

14.6 O profissional deverá:

- a) Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado.
- b) Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto.
- c) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- d) Cumprir com o cronograma e com as atividades designadas pela SMS.

15. DO PAGAMENTO (3ª ETAPA)

15.1 O pagamento decorrente da execução dos serviços deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Muriaé-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.

15.2 O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

16. DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 As proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

17. RECURSOS

17.1 Os atos praticados pela comissão de credenciamento são suscetíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

18. DO CONTRATO

18.1 Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços, devendo ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

18.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização dos serviços será pela Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

19.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

20. DO CANCELAMENTO:

20.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



expressa anuência da Prefeitura Municipal de Muriaé.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 8840/2018.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as penalidades, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Muriaé:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA
02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.131

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Município de Muriaé, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

23.2 A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

23.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

23.5 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital, salvo com Autorização EXPRESSA da Secretaria Municipal de Saúde

23.6 A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.7 O resultado do julgamento da licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

23.8 Fica reservado ao Município de Muriaé/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3696-3317** ou à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar - Centro, na cidade de Muriaé/MG, no horário de 07:30 h às 11:30 h e 13:00 h às 17:00 h.

23.10 Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muriaé, 08 de novembro de 2023

Luiza Agostini de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 753/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Centro de Atenção Psicossocial de Muriaé em sua totalidade, utiliza a arte como terapia. Os usuários são protagonistas das suas produções e apresentam melhora na adesão e no quadro de Saúde com a manutenção das oficinas de arte.

1.2 Para apoiar o processo de cuidado e ampliar os espaços dessa população por tantas vezes negligenciadas, através da pintura de muros e espaços públicos vamos reforçar o cuidado pela arte. Desta maneira o trabalho será proposto pelo artista apto a essa ação, com perfil para a realização da pintura e a inclusão dos usuários do caps e seus artesãos no processo, em uma área total de 1.000m².

1.3 A ação conta com a abordagem inicial em assembleias ou oficinas, onde os usuários irão conhecer a proposta, construir junto e validar as artes.

1.4 A participação dos usuários em dois momentos da pintura considerando as aptidões de cada usuário. Por final os usuários irão realizar a cerimônia oficial de inauguração. Neste sentido solicito que seja realizada o credenciamento de profissionais apto para tal tarefa.

2. OBJETO

2.1. Tem como objeto através de credenciamento de profissionais para prestação de serviços de pintura artística urbana, em prédios públicos e espaços públicos através Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1.000	M ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTISTICA DE PESSOA JURIDICA NO MUNICIPIO DE MURIAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTISTICA DE PESSOA JURIDICA NO MUNICIPIO DE MURIAE	45,45	45.450,00

VALOR MÉDIO TOTAL	45.450,00
--------------------------	------------------

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A **eventual** e **parcelada** prestação de serviço deverá ocorrer em no máximo 2 meses a partir da "Autorização de Fornecimento".

4.2 A **eventual** execução do serviço deverá ser efetuada **SOMENTE** pelo fornecedor credenciado (NUNCA por terceiros) no local designado, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento do mesmo, e será conforme a autorização de fornecimento.

4.3 O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura no documento fornecido pela Secretaria Requisitante.

4.4. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do credenciamento, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação de serviço será de responsabilidade do artista na elaboração das artes com aprovação previa da secretaria requisitante.

5.2 As pinturas serão de intervenções planejadas, em locais posteriormente definidos e com a temática estabelecida pela secretaria conforme contida neste termo de referência.

5.3 A prestação do serviço ocorrerá por metro quadrado conforme for solicitado.

5.4 Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela SMS, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para seja executado em sua integralidade.

6. DA ESCOLHA DO PRESTADOR

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde por meio de comissão específica será responsável por analisar e selecionar os projetos apresentados pelos interessados para execução dos serviços.

6.2 A comissão será formada por 3 (três) membros colaboradores da Secretaria de Saúde por meio de portaria. Serão designados os servidores Mariana Raymundo Rodrigues, Tatiane Gomes Teodoro e Silvia Helena Vieira.

6.3 O trabalho da comissão de credenciamento não será remunerado.

6.4 As artes inicialmente serão com o tema voltados a fauna e flora brasileira, podendo ou não, ser alterado o tema de acordo com a solicitação da secretaria.

6.5 As artes serão previamente aprovadas mediante a análise da comissão da Secretaria requisitante.

7. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

7.2. O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

7.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média de preços** (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1. Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, **durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

8.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

9. PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

10. PRAZO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O prazo do credenciamento será de 12 meses ou até findar os quantitativos estimados.

10.2 A vigência para o credenciamento será de 30 dias, até o período máximo de 12 meses caso não apareça interessados

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2023**.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 45.450,00

Muriaé, 07 de novembro de 2023

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Solicitamos o credenciamento no certame, conforme quadro a seguir e processo cujo EDITAL é o de nº 249/2023 - Inexigibilidade/Credenciamento nº 029/2023.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.
1	1000	M ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DE PESSOA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ	R\$45,45

Declaramos que estamos de acordo com as normas estabelecidas no edital e que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, profissionais e/ou motoristas condutores capacitados para a execução dos serviços, EPI's, combustível, refeições, transporte, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa

Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro, Muriaé - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____; residente nesta cidade e a empresa...., CPF N.º....., residente na cidade de....., e a seguir denominada **CONTRATADA**, a empresa..... representada neste ato pelo Sr....., CPF N.º....., residente a rua..... Resolve firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 307/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 029/2023 - Credenciamento**, sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste certame, o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - O **Contratante** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78; inciso I; da Lei Federal N.º 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES I - DO CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
4. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;
7. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.
8. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

II - DA CONTRATADA:

1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;
3. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;
4. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
5. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
6. A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
8. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;
9. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.
10. Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Muriaé.
11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em conformidade com as exigências editalícias e Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

13. O prazo para a prestação do serviço deverá ocorrer conforme solicitação da SMS, após emissão da ordem de serviço / pedido de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância estabelecida no item que estiver proposto, conforme serviços e preços constantes no quadro a seguir:

******* INSERIR QUADRO DE SERVIÇOS PROPOSTO *******

a) O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Muriaé-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.

b) O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

b.1) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Secretaria de Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 8840/2018.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades - Decreto Municipal n° 8840/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

II - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 307/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO**; que lhe deu causa, para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início em ___/___/202___ e término em ___/___/202___, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muriaé/MG, ___ de _____ de 202___

Prefeitura Municipal de Muriaé
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs
5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº _____/2023, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 249/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____, _____, _____ de _____ de 202__

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº _____/2023, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 249/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre
informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 202_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – CREDENCIAMENTO

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 029/2023

Processo nº307/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços e se compromete a cumprir, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Muriaé-MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL